

LEI Nº 1.560/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECEBER EM COMODATO UM CAMINHÃO PIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Sr. ODAEL SPADETO, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato um veículo **CAMINHÃO PIPA, marca M.BENZ/L 1214, Placa JLX 9900, Chassi 9BM384004MB917894** destinado preferencialmente ao uso na comunidade de Mata Fria, nas estradas vicinais, mas poderá ser também utilizado em caso de necessidade em qualquer situação de interesse público.

Art. 2º - O veículo ficará sob a responsabilidade do Município que promoverá sua manutenção, abastecimento e disponibilizará motorista para sua condução.

Art. 3º - O prazo do comodato será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

§ 1º - A rescisão do comodato poderá ser feita por qualquer das partes e a qualquer tempo.

§ 2º - Para recebimento do veículo o Poder Executivo Municipal promoverá minuciosa vistoria no mesmo quanto ao estado de conservação de parte mecânica e de funilaria.

§ 3º - O comodato será formalizado por contrato particular simples, devendo obedecer aos ditames desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, caso houver, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do
Castelo – ES, em 20 de agosto de 2012.



ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal